



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026
(REGISTRO DE PREÇOS)

Processo administrativo: 20/2026.

Tipo de licitação: Menor Preço.

Critério de julgamento: Menor preço por lote.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo eventual de passageiros, mediante disponibilização de veículos automotores tipo ônibus, micro-ônibus e vans, com motorista devidamente habilitado e fornecimento de combustível, destinados ao atendimento das demandas do Departamento de Cultura, Esporte e Turismo e do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Monte Alegre do Sul/SP, para o deslocamento de participantes em eventos, atividades culturais, esportivas, turísticas e ações socioassistenciais, de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

Realização: 21 de maio de 2026.

Horário de início da sessão: 09h00.

Local da realização da sessão: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, sito a Avenida João Girardelli, nº 500, Centro- CEP: 13.820-070.

1. PREÂMBULO

1.1. O Prefeito Municipal de Monte Alegre do Sul, o Excelentíssimo Senhor José Rafael Vezzan, por meio do Departamento de Administração e Governo Municipal, torna público que realizará, na data e local especificados neste Edital, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Complementar nº 147/2014 e suas atualizações.

1.2. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, devidamente designados na Portaria nº 028 de 20 de janeiro de 2025. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

1.3. O Sistema de Registro de Preços tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas, permitindo à Prefeitura realizar contratações conforme sua conveniência. A entidade licitante não se obriga a contratar os licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação de um ou mais itens. Nessas licitações, o beneficiário do registro terá sempre preferência, em igualdade de condições.

1.4. As propostas dos interessados serão recebidas no dia **21 de maio de 2026**, às 09h00, pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Os interessados poderão, caso prefiram, entregar as propostas previamente no Departamento de Administração e Governo do Município de Monte Alegre do Sul, localizado na Avenida João Girardelli, nº 500, Centro, CEP: 13.820-070, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00.

1.5. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação contra cláusulas ou condições deste edital. As solicitações devem ser feitas por escrito e protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, localizado na **Avenida João Girardelli, nº 500, Centro, CEP: 13.820-070**, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00, ou enviadas via e-mail para **administrativo@montealegredosul.sp.gov.br**.

1.6. As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas na página da internet www.montealegredosul.sp.gov.br e, caso haja alteração do edital, as modificações serão publicadas no órgão oficial. Se necessário, o prazo para a apresentação das propostas poderá ser reaberto, caso as alterações impliquem em mudanças de condições básicas da licitação.

1.7. O Edital do Pregão Presencial nº 01/2026 e seus anexos poderão ser examinados na Seção de Licitações, localizado na **Avenida João Girardelli, nº 500, Centro, CEP: 13.820-070**, de segunda a sexta-feira, das **09h00 às 16h00**, ou baixados gratuitamente no site oficial da Prefeitura Municipal: www.montealegredosul.sp.gov.br.

1.8. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO I	-	TERMO DE REFERÊNCIA- LOTE 01 (DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL)
ANEXO II	-	TERMO DE REFERÊNCIA- LOTE 02 (DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO)
ANEXO III	-	PLANILHA DE QUANTIDADE E VALORES REFERENCIAIS (POR LOTE)
ANEXO IV	-	DECLARAÇÃO – NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO
ANEXO V	-	AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTANTE
ANEXO VI	-	HABILITAÇÃO PRÉVIA
ANEXO VII	-	TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06
ANEXO VIII	-	DECLARAÇÃO – ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO IX	-	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO X	-	TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO XI	-	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO XII	-	RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

2. DO OBJETO:

2.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo eventual de passageiros, mediante disponibilização de veículos automotores tipo ônibus, micro-ônibus e vans, com motorista devidamente habilitado e fornecimento de combustível, destinados ao atendimento das demandas do Departamento de Cultura, Esporte e Turismo e do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Monte Alegre do Sul/SP, para o deslocamento de participantes em eventos, atividades culturais, esportivas, turísticas e ações socioassistenciais, de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.13 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade Executora: 02.13.01- Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

Funcional: 082430019 – Assistência Social

Projeto/Atividade: 2057000- Manutenção do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1 - Tesouro

Código de Aplicação: 510.0000- Assistência Social/ Geral

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09 – Departamento de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade Executora: 02.09.03- Esporte

Funcional: 278120008- Desporto e lazer

Projeto/Atividade: 2027000- Manutenção das atividades Esportivas e lazer

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1 - Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09 – Departamento de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade Executora: 02.09.04- Turismo

Funcional: 136950012- Cultura

Projeto/Atividade: 2028000- Manutenção das atividades Turísticas do Município

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1 - Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09 – Departamento de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade Executora: 02.09.01- Departamento de Cultura, Esporte e Turismo



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

Funcional: 133920008- Cultura

Projeto/Atividade: 2098000- Manutenção das atividades de Cultura, Esporte e Turismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1 - Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, que atendam às exigências de habilitação e sejam do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos.

4.2. É vedada a participação na presente licitação de empresas que:

a) estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Monte Alegre do Sul/SP;

b) tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da legislação vigente;

c) tenham em seu quadro societário, como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidores ou empregados ocupantes de cargo em comissão na Administração Pública do Município de Monte Alegre do Sul/SP, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021;

d) estejam organizadas sob a forma de consórcio, salvo se houver previsão expressa no edital e atenderem aos requisitos da legislação;

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente certame.

4.4. Cada licitante deverá apresentar uma única proposta, conforme as exigências do Edital.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. A participação nesta licitação implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. Os documentos exigidos para as empresas licitantes poderão ser apresentados em original, colocados dentro do envelope, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial. Caso a autenticação seja feita por servidor, deverá ocorrer antes da sessão de abertura do Pregão, mediante apresentação dos documentos originais para conferência. Os documentos obtidos via internet poderão ser apresentados em cópia simples, ficando a equipe de apoio facultada a verificação de sua autenticidade, se necessário.

5.2. Todos os documentos expedidos pelas licitantes deverão ser digitados, preferencialmente em papel timbrado, assinados por seu representante legal, com identificação do nome e cargo ocupado.

5.3. Os documentos integrantes de cada um dos envelopes deverão ser reunidos em pastas, sendo os documentos de habilitação preferencialmente organizados na ordem em que estão citados neste Edital.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Até três dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(à) Pregoeiro(a), que deverá decidir no prazo de três dias úteis.

6.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(à) Pregoeiro(a) e protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, situado à Avenida João Girardelli, 500, Centro, Monte Alegre do Sul/SP, CEP 13.820-070, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00 ou enviadas via e-mail para administrativo@montealegredosul.sp.gov.br.

6.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

6.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

6.5. Esclarecimentos prestados por telefone terão caráter meramente orientativo, não substituindo aqueles formalmente solicitados e respondidos por escrito.

7. CREDENCIAMENTO:

7.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

7.1.1. Quanto aos representantes:

a) No caso de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado, incluindo o documento inicial e sua última alteração, ou instrumento consolidado, bem como o ato de eleição, se aplicável, também devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO V**. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

7.1.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, e apresentada no momento do Credenciamento.

7.1.3. Quanto as microempresas e empresas de pequeno porte:

7.1.3.1. Para licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, assinatura de termo de compromisso pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, declarando que a empresa se enquadra no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos do art. 3º, §4º da referida legislação, conforme minuta constante do **ANEXO VII** deste Edital.

7.1.3.2. Para comprovação, será necessária a apresentação de documento que ateste sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Caso não apresente a declaração, a licitante será considerada como não optante pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO:

8.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes devidamente identificados, lacrados, não transparentes e rubricados nos fechos.

8.2. Envelope 01- Proposta de preços:

8.2.1. O envelope contendo a proposta de preços deverá ser entregue com o seguinte endereçamento:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)

8.2.2. As propostas deverão abranger o valor total do lote cotado, de acordo com o modelo do **ANEXO XI**.

8.2.2.1. Cada lote é composto por itens distintos, devendo a proposta contemplar a totalidade dos itens que o compõem, sendo vedada a cotação parcial do lote.

8.2.3. A licitante participante não é obrigada a apresentar a proposta comercial no modelo sugerido, desde que contenha todas as informações exigidas pelo edital.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

8.2.4. As empresas licitantes deverão apresentar no Envelope nº 1, a proposta impressa em 01 (uma) via digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente e a identificação do signatário e de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I e ANEXO II** deste Edital;

8.2.5. A proposta de preços deverá compreender:

a) descrição detalhada dos serviços que compõem o(s) lote(s) ofertado(s), conforme **ANEXO I e ANEXO II**.

b) Preço total do lote licitado, em algarismos e por extenso, expresso em moeda nacional.

c) A validade da proposta, que deverá ser no mínimo, de 60 (sessenta) dias.

d) a denominação, endereço/CEP, telefone e-mail e CNPJ do licitante.

e) Declaração de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no **ANEXO I e ANEXO II**

f) Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8.2.6. Na formulação da proposta, a licitante deverá incluir todos os custos relacionados à execução dos serviços, encargos trabalhistas, operacionais, combustível, motorista e demais custos. Não será admitida posterior alegação para ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

8.2.7. Os preços cotados deverão referir-se à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, sem computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

8.2.8. O preço da proposta é fixo, somente podendo ser reduzido durante os lances verbais ou na negociação com o primeiro colocado.

8.2.9. Os preços deverão ser compostos por números inteiros e até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.2.10. Não serão consideradas propostas que ofereçam vantagens não previstas no edital.

8.2.11. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, meio eletrônico ou similar.

8.3. ENVELOPE 02- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.3.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá ser entregue com o seguinte endereçamento:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)

8.3.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO COMPREENDERÁ:

8.3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: A apresentação do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na fase de credenciamento dispensa a apresentação do mesmo documento no Envelope 02 Documentação de Habilitação.

8.3.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) ou certidão(ões), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, demonstrando experiência anterior na prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de veículos tipo ônibus, micro-ônibus ou vans, compatíveis em características, quantidades e prazos, admitindo-se a somatória de atestados para fins de comprovação.

8.3.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Poderão participar da licitação as empresas que estejam em recuperação judicial.

b.1) Das empresas em recuperação judicial, será exigida, durante a fase de habilitação, a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

8.3.2.4. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - b.1) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN, conforme os termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;
 - b.2) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa;
 - b.3) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa a tributos mobiliários;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços.
 - e.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - e.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - e.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.2., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.3.2.5. DEVERÃO APRESENTAR, AINDA, PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**ANEXO VIII**);
- b) Declaração sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, da não ocorrência de fatos impeditivos à participação da empresa na licitação (**ANEXO IV**).
- c) Resumo dos dados cadastrais preenchido (**ANEXO XII**).

8.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA:

- 8.4.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório, na própria Administração ou por autenticação eletrônica.
- 8.4.2. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.
- 8.4.3. O simples recebimento dos envelopes não garante aos proponentes qualquer direito, sendo que a análise e julgamento das propostas e documentos serão feitos conforme as condições estabelecidas neste edital e na legislação aplicável.
- 8.4.4. As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.
- 8.4.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 8.4.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.4.7. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante.
- 8.4.8. O (A) Pregoeiro (a) ou a equipe de apoio poderá, a critério do pregoeiro, realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 9.1. Os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação deverão ser entregues no Departamento de Administração e Governo Municipal do Município de Monte Alegre do Sul, na data e no horário previstos para a sessão pública do certame.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

9.2. Na fase de credenciamento, os licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, conforme modelo constante do **ANEXO VI**, a qual será recebida e registrada pelo Pregoeiro. Esse documento deverá obrigatoriamente ser entregue ao Pregoeiro juntamente com o credenciamento. Assim, na fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar FORA dos envelopes a seguinte documentação:

I – Ato constitutivo;

II – Procuração ou credenciamento, se necessário;

III – Termo de comprometimento, se Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP (**ANEXO VII** deste Edital);

IV – Declaração de habilitação prévia (**ANEXO VI**).

9.3. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço por lote, observado o atendimento às especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

9.4. As propostas serão desclassificadas nas seguintes situações:

9.4.1. Quando o objeto não atender às especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

9.4.2. Quando contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

9.4.3. Quando apresentarem valores superiores ao orçamento estimado, após frustrada a tentativa de negociação e desde que demonstrada a ausência de vantagem para a Administração.

9.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro declarará o resultado em Ata, cabendo à autoridade competente deliberar sobre a eventual revogação do certame ou a realização de novo procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

9.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, considerando-se o valor do lote, observando os seguintes critérios:

a) O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a fazerem lances verbais e sequenciais, começando pelo autor da proposta de maior preço e seguindo em ordem decrescente. Em caso de empate de preços, será decidido por sorteio.

b) O licitante sorteado primeiro escolherá a sua posição na ordem de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição da ordem completa de lances.

9.7. Os lances devem ser feitos em valores distintos e decrescentes, com um intervalo mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) sobre o valor do lote.

9.8. A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes optarem por não apresentar mais lances.

9.9. Em caso de empate, será garantido o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme segue:

a) Considera-se empate quando as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar uma proposta de preço inferior à considerada vencedora da fase de lances, sendo então sua proposta declarada a melhor oferta. Para isso, ela será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

c) Se houver equivalência entre as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para determinar qual delas poderá exercer o direito de preferência e apresentar nova proposta.

d) O direito de preferência será exercido apenas quando a melhor proposta da fase de lances não for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.a;

9.10.1. Caso não ocorra a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não se configure qualquer situação prevista neste subitem, será declarada vencedora a proposta originalmente classificada como melhor na fase de lances.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

9.11. Não será permitida a desistência imotivada dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante às penalidades previstas neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO (HABILITAÇÃO) DOS LICITANTES:

10.1. O Pregoeiro deverá buscar negociação sempre que possível com o autor da melhor oferta, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, inclusive quanto ao preço, consignando-se em ata os valores eventualmente ajustados.

10.2. Encerrada a etapa de julgamento das propostas e considerada aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

10.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor provisório do certame.

10.3.1. O licitante declarado vencedor provisório deverá apresentar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da convocação pelo Pregoeiro, planilha contendo a readequação dos valores unitários dos itens que compõem o lote, ajustados de forma proporcional ao valor total final ofertado.

10.3.2. A planilha apresentada será analisada pela Administração, podendo ser realizadas diligências para verificação da exequibilidade e compatibilidade dos valores unitários.

10.3.3. O não atendimento ao disposto no subitem 10.3.1, ou a apresentação de planilha em desconformidade com o valor final ofertado, implicará na desclassificação do licitante, convocando-se o próximo classificado, observada a ordem de classificação.

10.3.4. Após a aprovação da planilha, será confirmada a condição de vencedor definitivo do certame.

10.4. Se o primeiro classificado não atender às exigências de habilitação, ou não cumprir o disposto nos subitens anteriores, o Pregoeiro examinará a habilitação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação das propostas, repetindo-se o procedimento até a apuração de um licitante que atenda integralmente ao Edital.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. DO RECURSO

11.1.1. Dos atos praticados na sessão pública, inclusive aqueles relativos ao credenciamento, classificação das propostas, negociação e habilitação dos licitantes, caberá recurso, devendo haver manifestação imediata e motivada na própria sessão, com o devido registro em ata da síntese das razões recursais.

11.1.2. A partir da manifestação da intenção de recorrer, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, no momento oportuno definido neste Edital, importará na decadência do direito de recurso.

11.1.4. O recurso poderá ter efeito suspensivo e será dirigido ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para julgamento.

11.1.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.6. Decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor e à homologação do procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. DA ADJUDICAÇÃO

11.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, cabendo à autoridade competente proceder à adjudicação do objeto ao licitante vencedor e à homologação do procedimento licitatório.

11.2.2. Existindo recurso(s), após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente procederá à adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es).

11.3. DA HOMOLOGAÇÃO

11.3.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

11.3.2. Após a homologação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos neste Edital.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância das disposições da Lei nº 14.133/2021 e será subscrita pela autoridade competente.

12.2. A Ata de Registro de Preços registrará o preço global do lote e os valores unitários dos itens que o compõem, o fornecedor vencedor e os quantitativos estimados, conforme a proposta vencedora, que passa a integrar a Ata para todos os efeitos legais.

12.3. O fornecedor vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração. A recusa injustificada implicará a decadência do direito ao registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. Após a assinatura, a Administração providenciará a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, na forma da lei.

12.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

12.5.1. Na hipótese de prorrogação, poderá haver a renovação dos quantitativos originalmente registrados, observado o limite do quantitativo anual, desde que comprovada a vantajosidade dos preços e mediante formalização através de Termo Aditivo.

12.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios previstos em lei, sendo assegurado ao fornecedor registrado preferência em igualdade de condições.

12.7. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das condições estabelecidas na Ata;
- b) Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços;
- c) Não aceitação de reduzir o preço registrado, caso este se torne superior ao praticado no mercado;
- d) Declaração de inidoneidade;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- f) Razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.8. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro na ocorrência de fato superveniente que comprometa a execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

12.9. O fornecedor registrado estará obrigado a prestar os serviços nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, na proposta vencedora, no Edital e no Termo de Referência.

13. DA EXECUÇÃO E DA ORDEM DE SERVIÇO

13.1. A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço.

13.2. A Ordem de Serviço será encaminhada por e-mail, sistema eletrônico ou ofício, devendo a Contratada confirmar o seu recebimento no prazo de 1 (um) dia útil.

13.3. Cada Ordem de Serviço indicará:

- a) o tipo de veículo a ser disponibilizado (ônibus, micro-ônibus ou van);
- b) o local de saída e destino;
- c) a data e horário da prestação do serviço;
- d) o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

13.4. A Contratada deverá disponibilizar os veículos solicitados nos locais, datas e horários indicados na Ordem de Serviço, em perfeitas condições de uso, segurança e conservação.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

13.5. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

13.6. Os veículos deverão atender integralmente à legislação de trânsito vigente, estar devidamente licenciados e segurados, bem como contar com motoristas habilitados e capacitados para a execução dos serviços.

13.7. Em caso de impossibilidade de cumprimento do serviço por motivo superveniente, a Contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com a máxima antecedência possível, apresentando as devidas justificativas, ficando a critério da Administração a análise e readequação da execução do serviço ou aplicação das penalidades cabíveis.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a execução do serviço, mediante acompanhamento e conferência pelo servidor responsável, quanto ao cumprimento das condições estabelecidas na Ordem de Serviço.

14.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade da prestação dos serviços com as condições estabelecidas na Ordem de Serviço, no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante atesto do servidor responsável pela fiscalização.

14.3. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a Administração poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, determinando, quando possível, sua adequação ou correção ou, não sendo possível a regularização, proceder ao não aceite dos serviços, com a aplicação das penalidades cabíveis, inclusive glosa parcial ou total dos valores correspondentes, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada quanto à adequada prestação dos serviços, especialmente no que se refere à segurança, regularidade e qualidade da execução.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

15.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços caberá ao setor demandante, responsável pelo controle, acompanhamento e coordenação de sua utilização, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável.

15.2. A Contratante designará formalmente servidor responsável pela gestão e fiscalização da Ata, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual atuará no acompanhamento da execução do objeto, verificando o cumprimento das condições de prestação dos serviços, inclusive quanto aos prazos, condições de execução e quantitativos constantes nas respectivas Ordens de Serviço.

15.3. Compete ao fiscal da Ata:

- a) acompanhar a vigência da Ata e o atendimento das Ordens de Serviço;
- b) verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora;
- c) registrar ocorrências, comunicar irregularidades e solicitar providências à detentora da Ata;
- d) atestar a execução dos serviços para fins de liquidação da despesa;
- e) encaminhar às áreas competentes as informações necessárias para eventual aplicação de penalidades.

15.4. A designação do Gestor e do Fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, segurança e regularidade dos serviços prestados.

16. SANÇÕES:

16.1. O licitante ou detentor da ata que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir as Ordens de Serviço, apresentar documentação falsa, der causa ao retardamento da execução, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de forma inidônea ou cometer fraude fiscal ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa;

III – impedimento de licitar e contratar;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

IV – Declaração de inidoneidade.

16.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ou nas Ordens de Serviço, bem como a ocorrência das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderá ensejar o cancelamento do registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.3. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17. FORMA DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente conferida e aprovada pelo setor requisitante, mediante depósito em conta corrente indicada pela Contratada. Nas notas fiscais deverá constar a referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026 – REGISTRO DE PREÇOS.

17.2. Caso a Nota Fiscal ou Fatura apresente incorreções ou divergências, será devolvida à Contratada para correção. Neste caso, o prazo de pagamento de 30 (trinta) dias passará a contar a partir da data de reapresentação válida.

18. REAJUSTE DE PREÇOS:

18.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, utilizando-se o IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, vedada a aplicação retroativa.

18.2. Poderá haver revisão dos preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, alheios à vontade das partes, nos termos da legislação vigente.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas de forma a ampliar a disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. A homologação do presente certame será divulgada na Imprensa Oficial, podendo ser comunicada aos interessados por e-mail.

19.3. Os licitantes cujas propostas forem desclassificadas poderão retirar os envelopes de habilitação no prazo de 30 (trinta) dias contados da divulgação do resultado final, findo o qual poderão ser inutilizados pela Administração.

19.4. Os casos omissos do presente Pregão serão decididos pelo Pregoeiro, com o apoio da área técnica e jurídica, quando necessário, e submetidos à autoridade competente, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo/SP.

Monte Alegre do Sul, 05 de maio de 2026.

JOSE RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal

MARY ÂNGELA MAZZONETTO
Diretora de Cultura, Esportes e Turismo

MAICA CRISTINA ECCEL
Diretora de Assistência e Desenvolvimento Social



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
LOTE 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

1- OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo eventual de passageiros, mediante disponibilização de veículos automotores tipo ônibus, micro-ônibus e vans, com motorista devidamente habilitado e fornecimento de combustível, para atendimento às necessidades do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Monte Alegre do Sul, visando ao transporte dos participantes do grupo Feliz Idade e de crianças e adolescentes que participam do Projeto Social Espaço Amigo, com sede no bairro do Falcão, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Especificações:

Nº	DISCRIMINAÇÃO MATERIAL OU SERVIÇO	UN	QT
1	Prestação de serviços de transporte de passageiros para realização de viagens de micro-ônibus por km rodado. Características mínimas: - Micro-ônibus– com idade máxima de 10 (dez) anos; - Capacidade de 32 (trinta e dois) lugares; - Possuir ar-condicionado, poltronas reclináveis, direção hidráulica, cinto de segurança e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; - Incluso combustível, motorista devidamente habilitado estando o mesmo devidamente segurado com cobertura mínima que incluam passageiros e terceiros.	Km	3600
2	Prestação de serviços de transporte de passageiros para realização de viagens de van por km rodado. Características mínimas: - Vans – com idade máxima de 10 (dez) anos; - Capacidade de 16 (dezesesseis) lugares; - Possuir ar-condicionado, poltronas reclináveis, direção hidráulica, cinto de segurança e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; - Incluso combustível, motorista devidamente habilitado estando o mesmo devidamente segurado com cobertura mínima que incluam passageiros e terceiros.	Km	4440
3	Prestação de serviços de transporte de passageiros para realização de viagens de ônibus por km rodado. Características mínimas: Ônibus semi leito – com idade máxima de 15 (quinze) anos; - Capacidade de 50 (cinquenta) lugares; - Possuir ar-condicionado, poltronas reclináveis, direção hidráulica, cinto de segurança e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; - Incluso combustível, motorista devidamente habilitado estando o mesmo devidamente segurado com cobertura mínima que incluam passageiros e terceiros	Km	600

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O município de Monte Alegre do Sul possui a necessidade contínua dos serviços de contratação de veículos, no período de 12 meses, com micro-ônibus, vans e ônibus, devido aos inúmeros eventos sociais realizados durante o ano pelo departamento de assistência e desenvolvimento social, incluindo crianças, adolescentes e idosos, sendo alguns que possuem alguma deficiência e precisam ser deslocados com segurança e conforto e é necessário contar com veículos adequados.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. São deveres da Contratante:

3.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

3.1.2. Rejeitar os veículos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

3.1.3. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no edital de licitação;

3.1.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido item, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.1.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

3.1.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de cumprimento da obrigação, na proporção dos itens efetivamente locados no período respectivo segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida;

3.1.7. Tomar todas as providências a seu cargo necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo;

3.1.8. Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.

4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Executar os serviços em conformidade com o detalhamento exposto neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;

4.2. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

4.3. Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

4.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;

4.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, **os serviços executados** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;

4.6. Comunicar à Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, irregularidades ou defeitos apresentados no decorrer da entrega do objeto, para prevenção de futuros defeitos;

4.7. Oferecer garantia e condições dos veículos, de acordo com as especificações do Conselho Nacional de Trânsito e/ou especificações deste Termo de Referência;

4.8. Emitir Nota(s) Fiscal(is) da(s) entrega(s) efetivamente realizada(s), apresentando-a(s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na referida nota o local do fornecimento, o número do contrato ou da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho e o objeto;

4.9. Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.10. Prestar manutenção preventiva e corretiva aos veículos, quando devida, arcando com ônus de todas as peças, pneus, lubrificantes e mão-de-obra necessária ao perfeito funcionamento dos mesmos;

4.11. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.12. Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

4.13. Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do presente Termo de Referência, do edital e do contrato;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

4.14. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

4.15. Substituir o veículo contratado que, porventura, necessite de manutenção corretiva ou preventiva por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, ou imediatamente, quando a indisponibilidade ocorrer antes do início da execução do serviço previamente agendado, devendo, em caso de falha durante a execução da viagem, adotar todas as medidas necessárias para garantir a continuidade e a segurança do transporte, inclusive mediante envio de veículo substituto em prazo compatível com a situação.

4.16. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como fornecimento do veículo, rodagem, manutenção, emplacamento e licenciamento, pagamentos de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

4.17. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários estabelecidos pela CONTRATANTE;

4.18. Apresentar os veículos sempre limpos e em boas condições de tráfego;

4.19. A CONTRATADA deverá manter os veículos conforme legislação vigente referente à utilização e obrigatoriedade do uso dos equipamentos de segurança e condições do veículo;

4.20. Manter em cada veículo permanentemente a documentação respectiva, devidamente legalizada, a partir do início da sua contratação.

4.21. Arcar com as despesas decorrentes de multas oriundas de infrações de trânsito cometidas durante a execução dos serviços, quando atribuíveis à condução do veículo por seus motoristas.

5- FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

5.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato;

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

5.4. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

5.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os itens entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório;

5.7. A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

5.8. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

5.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.10. O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, terá o direito de descontar das faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.13 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade Executora: 02.13.01- Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

Funcional: 082430019 – Assistência Social

Projeto/Atividade: 2057000- Manutenção do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1 - Tesouro

Código de Aplicação: 510.0000- Assistência Social/ Geral

MARINA MIDORI HONJI PIFFER
Coordenadora de Assistência e Desenvolvimento Social
Requisitante



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
LOTE 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO**

1– INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. ÁREA REQUISITANTE:

Departamento de Cultura, Esportes e Turismo

1.2. NORMAS QUE FUNDAMENTAM ESTE DOCUMENTO:

Lei 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 2535 de 15 de março de 2023 e DECRETO Nº 2.809 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

1.3. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo eventual de passageiros, mediante disponibilização de veículos automotores tipo ônibus e micro-ônibus, com motorista devidamente habilitado, incluindo combustível, para atendimento das demandas do Departamento de Cultura, Esportes e Turismo do Município de Monte Alegre do Sul, pelo período de 12 (doze) meses.

1.4. Especificação:

Nº	DISCRIMINAÇÃO MATERIAL OU SERVIÇO	UN	QT
1	Serviço de Transporte para eventos, gincanas e excursões (ônibus de 44 lugares) de 201 a 400 km Características mínimas: - Ônibus Semi-Leito – com idade máxima de 15 (quinze) anos; - Capacidade de 44 (quarenta e quatro) lugares; - Possuir ar-condicionado, poltronas reclináveis, direção hidráulica, cinto de segurança e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; - Incluso combustível, motorista devidamente habilitado estando o mesmo devidamente segurado com cobertura mínima que incluam passageiros e terceiros.	Km	6700
2	Serviço de Transporte para eventos, gincanas e excursões (micro-ônibus de 32 lugares) de 201 a 400 km Características mínimas: - Micro-ônibus – com idade máxima de 10 (dez) anos; - Capacidade de 32 (trinta e dois) lugares; - Possuir ar-condicionado, poltronas reclináveis, direção hidráulica, cinto de segurança e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; - Incluso combustível, motorista devidamente habilitado estando o mesmo devidamente segurado com cobertura mínima que incluam passageiros e terceiros.	Km	6700
3	Serviço de Transporte para eventos, gincanas e excursões (micro-ônibus de 32 lugares) de 131 a 200 km Características mínimas: - Micro-ônibus – com idade máxima de 10 (dez) anos; - Capacidade de 32 (trinta e dois) lugares; - Possuir ar-condicionado, poltronas reclináveis, direção hidráulica, cinto de segurança e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; - Incluso combustível, motorista devidamente habilitado estando o mesmo devidamente segurado com cobertura mínima que incluam passageiros e terceiros	Km	6700

2 –JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Esporte: Faz-se necessária a presente contratação dos transportes para atender e cumprir as atribuições deste setor garantindo a eficiência e a qualidade no atendimento aos atletas municipais, destinados ao transporte de crianças, adolescentes, adultos de todas as idades, garantindo a participação dos atletas que representam nosso município durante os diversos eventos esportivos



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

realizados ao longo do ano, promovendo a participação dos nossos atletas em eventos significativos, É constante a demanda de deslocamento de servidores, atletas e técnicos a eventos esportivos e a outras atividades relacionadas ao esporte e ao lazer em diversas localidades.

Cultura e Turismo: Possuindo atribuições que exigem mobilidade constante para além da sede administrativa, a contratação justifica-se pelos seguintes pilares:

Fomento ao Turismo Local: necessidade de deslocamento para vistorias em pontos turísticos, acompanhamento de roteiros guiados e recepção.

Apoio à Logística Cultural: Transporte de artistas, grupos folclóricos e equipes técnicas para apresentações em distritos, comunidades rurais ou eventos intermunicipais, garantindo a democratização do acesso à cultura.

Representatividade Institucional: Participação em feiras, congressos e fóruns técnicos de turismo e cultura, essenciais para a captação de recursos e atualização de políticas públicas.

3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São deveres da Contratante:

- 3.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
- 3.2. Rejeitar os veículos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;
- 3.3. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 3.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido item, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 3.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- 3.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de cumprimento da obrigação, na proporção dos itens efetivamente locados no período respectivo segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.
- 3.7. Tomar todas as providências a seu cargo necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo.
- 3.8. Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Executar os serviços em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;
- 4.2. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 4.3. Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
- 4.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;
- 4.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, **os serviços executados** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

- 4.6. Comunicar à Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, irregularidades ou defeitos apresentados no decorrer da entrega do objeto, para prevenção de futuros defeitos;
- 4.7. Oferecer garantia e condições dos veículos, de acordo com as especificações do Conselho Nacional de Trânsito e/ou especificações deste Termo de Referência;
- 4.8. Emitir Nota(s) Fiscal(is) da(s) entrega(s) efetivamente realizada(s), apresentando-a(s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na referida nota o local do fornecimento, o número do contrato ou da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho e o objeto;
- 4.9. Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.10. Prestar manutenção preventiva e corretiva aos veículos, quando devida, arcando com ônus de todas as peças, pneus, lubrificantes e mão-de-obra necessária ao perfeito funcionamento dos mesmos;
- 4.11. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.12. Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 4.13. Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do presente Termo de Referência, do edital e do contrato;
- 4.14. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- 4.15. Substituir o veículo contratado que, porventura, necessite de manutenção corretiva ou preventiva por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, ou imediatamente, quando a indisponibilidade ocorrer antes do início da execução do serviço previamente agendado, devendo, em caso de falha durante a execução da viagem, adotar todas as medidas necessárias para garantir a continuidade e a segurança do transporte, inclusive mediante envio de veículo substituto em prazo compatível com a situação.
- 4.16. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como fornecimento do veículo, rodagem, manutenção, emplacamento e licenciamento, pagamentos de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- 4.17. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 4.18. Apresentar os veículos sempre limpos e em boas condições de tráfego;
- 4.19. A CONTRATADA deverá manter os veículos conforme legislação vigente referente à utilização e obrigatoriedade do uso dos equipamentos de segurança e condições do veículo;
- 4.20. Manter em cada veículo permanentemente a documentação respectiva, devidamente legalizada, a partir do início da sua contratação.
- 4.21. Arcar com as despesas decorrentes de multas oriundas de infrações de trânsito cometidas durante a execução dos serviços, quando atribuíveis à condução do veículo por seus motoristas.

5 – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

5.2.A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato;

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

5.4. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

5.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os itens entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório;

5.7. A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

5.8. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

5.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.10.O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, terá o direito de descontar das faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Esporte:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade:02.09 Departamento de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade Executora: 02.09.03 Esporte

Funcional: 278120008 Desporto e lazer

Projeto/Atividade: 2027000 Manutenção das atividades Esportivas e lazer

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00- outros serviços de terceiros

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Turismo:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade:02.09 Departamento de Cultura, Esportes e Turismo

Unidade Executora: 02.09.04 Turismo

Funcional: 136950012 Cultura

Projeto/Atividade: 2028000 Manutenção das Atividades Turísticas do Município

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

Cultura:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 02.09 Departamento de Cultura, Esportes e Turismo

Unidade Executora: 02.09.01 Departamento de Cultura, Esportes e Turismo

Funcional: 133920008 Cultura

Projeto/Atividade: 2098000 Manutenção das Atividades de Cultura, Esporte e Turismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Mary Ângela Mazzonetto
Diretora de Cultura, Esportes e Turismo
Responsável pelo Termo de Referência



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO III - PLANILHA DE QUANTIDADES E VALORES REFERENCIAIS (POR LOTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026 – (REGISTRO DE PREÇOS)

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo eventual de passageiros, mediante disponibilização de veículos automotores tipo ônibus, micro-ônibus e vans, com motorista devidamente habilitado e fornecimento de combustível, destinados ao atendimento das demandas do Departamento de Cultura, Esporte e Turismo e do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Monte Alegre do Sul/SP, para o deslocamento de participantes em eventos, atividades culturais, esportivas, turísticas e ações socioassistenciais, de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

1. FINALIDADE

O presente Anexo tem por finalidade apresentar a planilha de quantitativos e valores referenciais estimados para a contratação dos serviços objeto do presente certame, servindo como base para a elaboração das propostas pelas licitantes.

Os valores constantes neste Anexo são estimados, obtidos mediante pesquisa de mercado, não constituindo obrigação de contratação pela Administração, sendo utilizados exclusivamente como parâmetro para julgamento das propostas.

2. PLANILHA DE QUANTIDADES E VALORES

Lote 1			DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Item	Un.	Quant.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Km	3.600	Prestação de serviços de transporte de passageiros para realização de viagens de micro-ônibus por km rodado. Características mínimas: - Micro-ônibus– com idade máxima de 10 (dez) anos; - Capacidade de 32 (trinta e dois) lugares; - Possuir ar-condicionado, poltronas reclináveis, direção hidráulica, cinto de segurança e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; - Incluso combustível, motorista devidamente habilitado estando o mesmo devidamente segurado com cobertura mínima que incluam passageiros e terceiros.	R\$ 7,55	R\$ 27.180,00
2	Km	4.440	Prestação de serviços de transporte de passageiros para realização de viagens de van por km rodado. Características mínimas: - Vans – com idade máxima de 10 (dez) anos; - Capacidade de 16 (dezesesseis) lugares; - Possuir ar-condicionado, poltronas reclináveis, direção hidráulica, cinto de segurança e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; - Incluso combustível, motorista devidamente habilitado estando o mesmo devidamente segurado com cobertura mínima que incluam passageiros e terceiros.	R\$ 8,18	R\$ 36.319,20
3	Km	600	Prestação de serviços de transporte de passageiros para realização de viagens de ônibus por km rodado. Características mínimas: Ônibus semi leito – com idade máxima de 15 (quinze) anos; - Capacidade de 50 (cinquenta) lugares; - Possuir ar-condicionado, poltronas reclináveis, direção hidráulica, cinto de segurança e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; - Incluso combustível, motorista devidamente habilitado estando o mesmo	R\$ 14,29	R\$ 8.574,00



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

			devidamente segurado com cobertura mínima que incluam passageiros e terceiros		
--	--	--	---	--	--

Lote 2			DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO		
Item	Un.	Quant.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Km	6.700	Serviço de Transporte para eventos, gincanas e excursões (ônibus de 44 lugares) de 201 a 400 km Características mínimas: - Ônibus Semi-Leito – com idade máxima de 15 (quinze) anos; - Capacidade de 44 (quarenta e quatro) lugares; - Possuir ar-condicionado, poltronas reclináveis, direção hidráulica, cinto de segurança e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; - Incluso combustível, motorista devidamente habilitado estando o mesmo devidamente segurado com cobertura mínima que incluam passageiros e terceiros.	R\$ 15,60	R\$ 104.520,00
2	Km	6.700	Serviço de Transporte para eventos, gincanas e excursões (micro-ônibus de 32 lugares) de 201 a 400 km Características mínimas: - Micro-ônibus – com idade máxima de 10 (dez) anos; - Capacidade de 32 (trinta e dois) lugares; - Possuir ar-condicionado, poltronas reclináveis, direção hidráulica, cinto de segurança e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; - Incluso combustível, motorista devidamente habilitado estando o mesmo devidamente segurado com cobertura mínima que incluam passageiros e terceiros.	R\$ 14,63	R\$ 98.021,00
3	Km	6.700	Serviço de Transporte para eventos, gincanas e excursões (micro-ônibus de 32 lugares) de 131 a 200 km Características mínimas: - Micro-ônibus – com idade máxima de 10 (dez) anos; - Capacidade de 32 (trinta e dois) lugares; - Possuir ar-condicionado, poltronas reclináveis, direção hidráulica, cinto de segurança e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; - Incluso combustível, motorista devidamente habilitado estando o mesmo devidamente segurado com cobertura mínima que incluam passageiros e terceiros	R\$ 14,16	R\$ 94.872,00

Estimativa total: R\$ 369.486,20 (trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos);

3. OBSERVAÇÕES GERAIS

3.1. Os valores apresentados são meramente referenciais, obtidos por meio de pesquisa de mercado, servindo como parâmetro para a elaboração e análise das propostas.

3.2. O julgamento das propostas observará os critérios definidos no edital.

3.3. A contratação ocorrerá conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de consumo total dos quantitativos estimados.

3.4. Os serviços deverão atender integralmente às especificações constantes nos Termos de Referência (Anexos I e II).



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO – NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026 – (REGISTRO DE PREÇOS)**

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo eventual de passageiros, mediante disponibilização de veículos automotores tipo ônibus, micro-ônibus e vans, com motorista devidamente habilitado e fornecimento de combustível, destinados ao atendimento das demandas do Departamento de Cultura, Esporte e Turismo e do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Monte Alegre do Sul/SP, para o deslocamento de participantes em eventos, atividades culturais, esportivas, turísticas e ações socioassistenciais, de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026 (REGISTRO DE PREÇOS)**, promovida pelo **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, que:

- a) Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações;
- b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Monte Alegre do Sul;
- c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo; no âmbito do Município de Monte Alegre do Sul.
- e) Que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- f) Concorda com os termos do presente edital.

_____, ____/____/____

Representante Legal:

Nome:

Cargo:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO V - AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTANTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026 – (REGISTRO DE PREÇOS)**

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo eventual de passageiros, mediante disponibilização de veículos automotores tipo ônibus, micro-ônibus e vans, com motorista devidamente habilitado e fornecimento de combustível, destinados ao atendimento das demandas do Departamento de Cultura, Esporte e Turismo e do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Monte Alegre do Sul/SP, para o deslocamento de participantes em eventos, atividades culturais, esportivas, turísticas e ações socioassistenciais, de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

A empresa _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, credencia como seu representante o Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____, _____ (qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todo os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

_____, ____/____/____

Representante Legal

Nome

Cargo



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO VI - HABILITAÇÃO PRÉVIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026 – (REGISTRO DE PREÇOS)**

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo eventual de passageiros, mediante disponibilização de veículos automotores tipo ônibus, micro-ônibus e vans, com motorista devidamente habilitado e fornecimento de combustível, destinados ao atendimento das demandas do Departamento de Cultura, Esporte e Turismo e do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Monte Alegre do Sul/SP, para o deslocamento de participantes em eventos, atividades culturais, esportivas, turísticas e ações socioassistenciais, de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

A empresa _____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede a _____, cidade de _____, Estado de _____, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21., declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas 4.1 a 4.6 do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Monte Alegre do Sul, ___ de _____ de _____

(nome do licitante e representante legal)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026 – (REGISTRO DE PREÇOS)**

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo eventual de passageiros, mediante disponibilização de veículos automotores tipo ônibus, micro-ônibus e vans, com motorista devidamente habilitado e fornecimento de combustível, destinados ao atendimento das demandas do Departamento de Cultura, Esporte e Turismo e do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Monte Alegre do Sul/SP, para o deslocamento de participantes em eventos, atividades culturais, esportivas, turísticas e ações socioassistenciais, de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026 (REGISTRO DE PREÇOS)**, destinado ao Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo eventual de passageiros, mediante disponibilização de veículos automotores tipo ônibus, micro-ônibus e vans, com motorista devidamente habilitado e fornecimento de combustível, destinados ao atendimento das demandas do Departamento de Cultura, Esporte e Turismo e do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Monte Alegre do Sul/SP, para o deslocamento de participantes em eventos, atividades culturais, esportivas, turísticas e ações socioassistenciais, de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses, que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 3º, §4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

Monte Alegre do Sul, ____ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

Observação: Para comprovação, é necessário a juntada do contrato social atualizado ou declaração/ certidão da JUCESP



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO – ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026 – (REGISTRO DE PREÇOS)**

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo eventual de passageiros, mediante disponibilização de veículos automotores tipo ônibus, micro-ônibus e vans, com motorista devidamente habilitado e fornecimento de combustível, destinados ao atendimento das demandas do Departamento de Cultura, Esporte e Turismo e do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Monte Alegre do Sul/SP, para o deslocamento de participantes em eventos, atividades culturais, esportivas, turísticas e ações socioassistenciais, de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

_____ (empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por Intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO IX - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026 – (REGISTRO DE PREÇOS)**

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo eventual de passageiros, mediante disponibilização de veículos automotores tipo ônibus, micro-ônibus e vans, com motorista devidamente habilitado e fornecimento de combustível, destinados ao atendimento das demandas do Departamento de Cultura, Esporte e Turismo e do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Monte Alegre do Sul/SP, para o deslocamento de participantes em eventos, atividades culturais, esportivas, turísticas e ações socioassistenciais, de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, José Rafael Vezzan**, portador do RG nº, inscrito no CPF sob nº, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada PREFEITURA, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/21, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Empresa:
Denominação:
Endereço:
Telefone:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo eventual de passageiros, mediante disponibilização de veículos automotores tipo ônibus, micro-ônibus e vans, com motorista devidamente habilitado e fornecimento de combustível, destinados ao atendimento das demandas do Departamento de Cultura, Esporte e Turismo e do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Monte Alegre do Sul/SP, para o deslocamento de participantes em eventos, atividades culturais, esportivas, turísticas e ações socioassistenciais, de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Na hipótese de prorrogação, poderá haver a renovação dos quantitativos originalmente registrados, observado o limite do quantitativo anual, desde que comprovada a vantajosidade dos preços e mediante formalização através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

3.1. O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ xx (x).

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Departamento requisitante. Nas notas fiscais deverão constar a referência PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026 (REGISTRO DE PREÇOS).

3.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

3.4. A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.13 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade Executora: 02.13.01- Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

Funcional: 082430019 – Assistência Social

Projeto/Atividade: 2057000- Manutenção do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1 - Tesouro

Código de Aplicação: 510.0000- Assistência Social/ Geral

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09 – Departamento de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade Executora: 02.09.03- Esporte

Funcional: 2781200008- Desporto e lazer

Projeto/Atividade: 2027000- Manutenção das atividades Esportivas e lazer

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1 - Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09 – Departamento de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade Executora: 02.09.04- Turismo

Funcional: 136950012- Cultura

Projeto/Atividade: 2028000- Manutenção das atividades Turísticas do Município

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1 - Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09 – Departamento de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade Executora: 02.09.01- Departamento de Cultura, Esporte e Turismo

Funcional: 133920008- Cultura

Projeto/Atividade: 2098000- Manutenção das atividades de Cultura, Esporte e Turismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1 - Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

CLAUSULA QUARTA- REAJUSTE DE PREÇO

4.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, utilizando-se o IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, vedada a aplicação retroativa.

4.2. Poderá haver revisão dos preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, alheios à vontade das partes, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA– OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Executar os serviços em conformidade com o detalhamento expresso no Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes nestes instrumentos.

5.2. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

- 5.3.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, bem como por todos os encargos de qualquer natureza, inclusive aqueles relativos ao pessoal por ela contratado, necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, abrangendo, ainda, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos da legislação vigente.
- 5.4.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Administração ou a terceiros na execução dos serviços.
- 5.5.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do Edital e do Termo de Referência.
- 5.6.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul quaisquer irregularidades ou defeitos verificados durante a execução dos serviços, visando à prevenção de ocorrências futuras.
- 5.7.** Garantir que os veículos atendam integralmente às exigências do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e às especificações constantes do Termo de Referência.
- 5.8.** Emitir Nota(s) Fiscal(is) referente(s) aos serviços efetivamente prestados, apresentando-as à CONTRATANTE, contendo a identificação da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho e a descrição dos serviços executados.
- 5.9.** Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços.
- 5.10.** Prestar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, quando necessário, arcando com todos os custos de peças, pneus, lubrificantes e mão de obra indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos.
- 5.11.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.12.** Considerar que a fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.
- 5.13.** Cumprir integralmente todas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.
- 5.14.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou acompanhamento pela Administração.
- 5.15.** Substituir o veículo contratado que, porventura, necessite de manutenção corretiva ou preventiva por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, ou imediatamente, quando a indisponibilidade ocorrer antes do início da execução do serviço previamente agendado, devendo, em caso de falha durante a execução da viagem, adotar todas as medidas necessárias para garantir a continuidade e a segurança do transporte, inclusive mediante envio de veículo substituto em prazo compatível com a situação.
- 5.16.** Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, incluindo fornecimento do veículo, combustível, manutenção, emplacamento, licenciamento, seguros, tributos, encargos e quaisquer outros custos necessários à execução do objeto.
- 5.17.** Executar os serviços com observância das melhores práticas, com zelo, eficiência, pontualidade e segurança, atendendo rigorosamente às Ordens de Serviço emitidas pela Administração.
- 5.18.** Manter os veículos sempre limpos, higienizados e em adequadas condições de uso e segurança.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

5.19. Garantir que os veículos estejam em conformidade com a legislação vigente quanto aos equipamentos obrigatórios e condições de segurança.

5.20. Manter, em cada veículo, toda a documentação obrigatória atualizada e disponível para fiscalização durante toda a execução dos serviços.

5.21. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas decorrentes de infrações de trânsito ocorridas durante a execução dos serviços, quando atribuídas a seus condutores.

5.22. Fornecer o combustível necessário à execução dos serviços, proporcionalmente à quilometragem percorrida.

CLÁUSULA SEXTA– OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

6.2. Rejeitar os veículos que não atendam às especificações constante no Termo de Referência;

6.3. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no edital de licitação;

6.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido item, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

6.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de cumprimento da obrigação, na proporção dos itens efetivamente locados no período respectivo segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.

6.7. Tomar todas as providências a seu cargo necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo.

6.8. Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.

CLÁUSULA SÉTIMA- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

7.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços caberá ao setor demandante, responsável pelo controle, acompanhamento e coordenação de sua utilização, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável.

7.2. A Contratante designará formalmente servidor responsável pela gestão e fiscalização da Ata, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual atuará no acompanhamento da execução do objeto, verificando o cumprimento das condições de prestação dos serviços, inclusive quanto aos prazos, condições de execução e quantitativos constantes nas respectivas Ordens de Serviço.

7.3. Compete ao Fiscal da Ata:

a) acompanhar a vigência da Ata e o atendimento das Ordens de Serviço;

b) verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora;

c) registrar ocorrências, comunicar irregularidades e solicitar providências à detentora da Ata;

d) atestar a execução dos serviços para fins de liquidação da despesa;

e) encaminhar às áreas competentes as informações necessárias para eventual aplicação de penalidades.

7.4. A designação do Gestor e do Fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, segurança e regularidade dos serviços prestados.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1. A DETENTORA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar ou não atender às Autorizações de Fornecimento, deixar de entregar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficará sujeita às sanções previstas nos art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Poderão ser aplicadas à DETENTORA, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou da Ordem de Serviço, aplicada de forma proporcional à gravidade da infração e ao prejuízo causado à Administração;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos da legislação vigente;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, na forma da lei;

e) cancelamento do registro da DETENTORA na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o devido processo administrativo, garantindo-se à DETENTORA o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Consideram-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026 (REGISTRO DE PREÇOS), Termo de Referência, a proposta da DETENTORA e demais anexos;

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

9.3. A PREFEITURA adotará todas as providências necessárias ao controle e à administração da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes

Monte Alegre do Sul, de de 2026.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
PREFEITO MUNICIPAL

XXX
DETENTORA



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026 – (REGISTRO DE PREÇOS)**

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo eventual de passageiros, mediante disponibilização de veículos automotores tipo ônibus, micro-ônibus e vans, com motorista devidamente habilitado e fornecimento de combustível, destinados ao atendimento das demandas do Departamento de Cultura, Esporte e Turismo e do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Monte Alegre do Sul/SP, para o deslocamento de participantes em eventos, atividades culturais, esportivas, turísticas e ações socioassistenciais, de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

DETENTORA: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO Nº _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, ____ de ____ de 2026.

DETENTORA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

XXXXXXXXXX



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026 – (REGISTRO DE PREÇOS)**

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo eventual de passageiros, mediante disponibilização de veículos automotores tipo ônibus, micro-ônibus e vans, com motorista devidamente habilitado e fornecimento de combustível, destinados ao atendimento das demandas do Departamento de Cultura, Esporte e Turismo e do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Monte Alegre do Sul/SP, para o deslocamento de participantes em eventos, atividades culturais, esportivas, turísticas e ações socioassistenciais, de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

RAZÃO SOCIAL :

CNPJ :

DECLARAMOS, por este e na melhor forma de direito que **NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:**

Lote 1			DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Item	Un.	Quant.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Km	3600	Prestação de serviços de transporte de passageiros para realização de viagens de micro-ônibus por km rodado. Características mínimas: - Micro-ônibus– com idade máxima de 10 (dez) anos; - Capacidade de 32 (trinta e dois) lugares; - Possuir ar-condicionado, poltronas reclináveis, direção hidráulica, cinto de segurança e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; - Incluso combustível, motorista devidamente habilitado estando o mesmo devidamente segurado com cobertura mínima que incluam passageiros e terceiros.		
2	Km	4440	Prestação de serviços de transporte de passageiros para realização de viagens de van por km rodado. Características mínimas: - Vans – com idade máxima de 10 (dez) anos; - Capacidade de 16 (dezesesseis) lugares; - Possuir ar-condicionado, poltronas reclináveis, direção hidráulica, cinto de segurança e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; - Incluso combustível, motorista devidamente habilitado estando o mesmo devidamente segurado com cobertura mínima que incluam passageiros e terceiros.		
3	Km	600	Prestação de serviços de transporte de passageiros para realização de viagens de ônibus por km rodado. Características mínimas: Ônibus semi leito – com idade máxima de 15 (quinze) anos; - Capacidade de 50 (cinquenta) lugares; - Possuir ar-condicionado, poltronas reclináveis, direção hidráulica, cinto de segurança e com todos os acessórios exigidos pelo		



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

			CONTRAN; - Incluso combustível, motorista devidamente habilitado estando o mesmo devidamente segurado com cobertura mínima que incluam passageiros e terceiros		
				VALOR GLOBAL DO LOTE	

Lote 2			DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO		
Item	Un.	Quant.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	km	6700	Serviço de Transporte para eventos, gincanas e excursões (ônibus de 44 lugares) de 201 a 400 km Características mínimas: - Ônibus Semi-Leito – com idade máxima de 15 (quinze) anos; - Capacidade de 44 (quarenta e quatro) lugares; - Possuir ar-condicionado, poltronas reclináveis, direção hidráulica, cinto de segurança e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; - Incluso combustível, motorista devidamente habilitado estando o mesmo devidamente segurado com cobertura mínima que incluam passageiros e terceiros.		
2	km	6700	Serviço de Transporte para eventos, gincanas e excursões (micro-ônibus de 32 lugares) de 201 a 400 km Características mínimas: - Micro-ônibus – com idade máxima de 10 (dez) anos; - Capacidade de 32 (trinta e dois) lugares; - Possuir ar-condicionado, poltronas reclináveis, direção hidráulica, cinto de segurança e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; - Incluso combustível, motorista devidamente habilitado estando o mesmo devidamente segurado com cobertura mínima que incluam passageiros e terceiros.		
3	km	6700	Serviço de Transporte para eventos, gincanas e excursões (micro-ônibus de 32 lugares) de 131 a 200 km Características mínimas: - Micro-ônibus – com idade máxima de 10 (dez) anos; - Capacidade de 32 (trinta e dois) lugares; - Possuir ar-condicionado, poltronas reclináveis, direção hidráulica, cinto de segurança e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; - Incluso combustível, motorista devidamente habilitado estando o mesmo devidamente segurado com cobertura mínima que incluam passageiros e terceiros		
				VALOR GLOBAL DO LOTE	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____ (NUMERAL E POR EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMO 60 DIAS)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, que os produtos ofertados atendem as especificações exigidas no edital e que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete entre outros.

DECLARO AINDA que estou de acordo com todas as exigências do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026 (REGISTRO DE PREÇOS)** e seus anexos.

DATA: DE DE 2026

ASSINATURA - RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO XII - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026 – (REGISTRO DE PREÇOS)

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo eventual de passageiros, mediante disponibilização de veículos automotores tipo ônibus, micro-ônibus e vans, com motorista devidamente habilitado e fornecimento de combustível, destinados ao atendimento das demandas do Departamento de Cultura, Esporte e Turismo e do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Monte Alegre do Sul/SP, para o deslocamento de participantes em eventos, atividades culturais, esportivas, turísticas e ações socioassistenciais, de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COM CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

FAX:

EMAIL:

SITE:

CONTATO RESPONSÁVEL:

RG:

FUNÇÃO / CARGO:

(Ref. Documentos de habilitação e/ou proposta comercial)

RESP. ASS. CONTRATO*:

RG :

CPF:

FUNÇÃO / CARGO:

*(*Conforme o caso)*

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:

BANCO :

C/C Nº. :

AGENCIA Nº.:

CIDADE: